

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.04005-9/2024

PROCESSO: LI.00913-0/2024

VALIDADE: 06/06/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MARIBEL SCHMITTZ GOLIN

CPF/CNPJ

837.482.701-78

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDAS TERÇADOS II, III, IV E V

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.002623-9

Matrícula do Imóvel:

1571;1572;1573;1574

ATIVIDADES

ATIV.21601

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 1977,1287 ha

Município:

Currais (PI), Palmeira do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°29'49.66"S / 44°45'10.43"O

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 08/06/2024 às 17:39
[TaYz7EIT4iwHwh0nxB90ifzPTNIPgPmsA6phsEEG4iMpa5t1iAqy3Z19NTiUh1TR]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/06/2024
às 10:14

[BtvFJPHox5QrZr01Mtjz5WcGW4MNLmuy5SQnwcUmT8wAUifUygPcE55ocQ44hmmD]



Emitido eletronicamente em 09/06/2024 10:14 pelo sistema SIGA

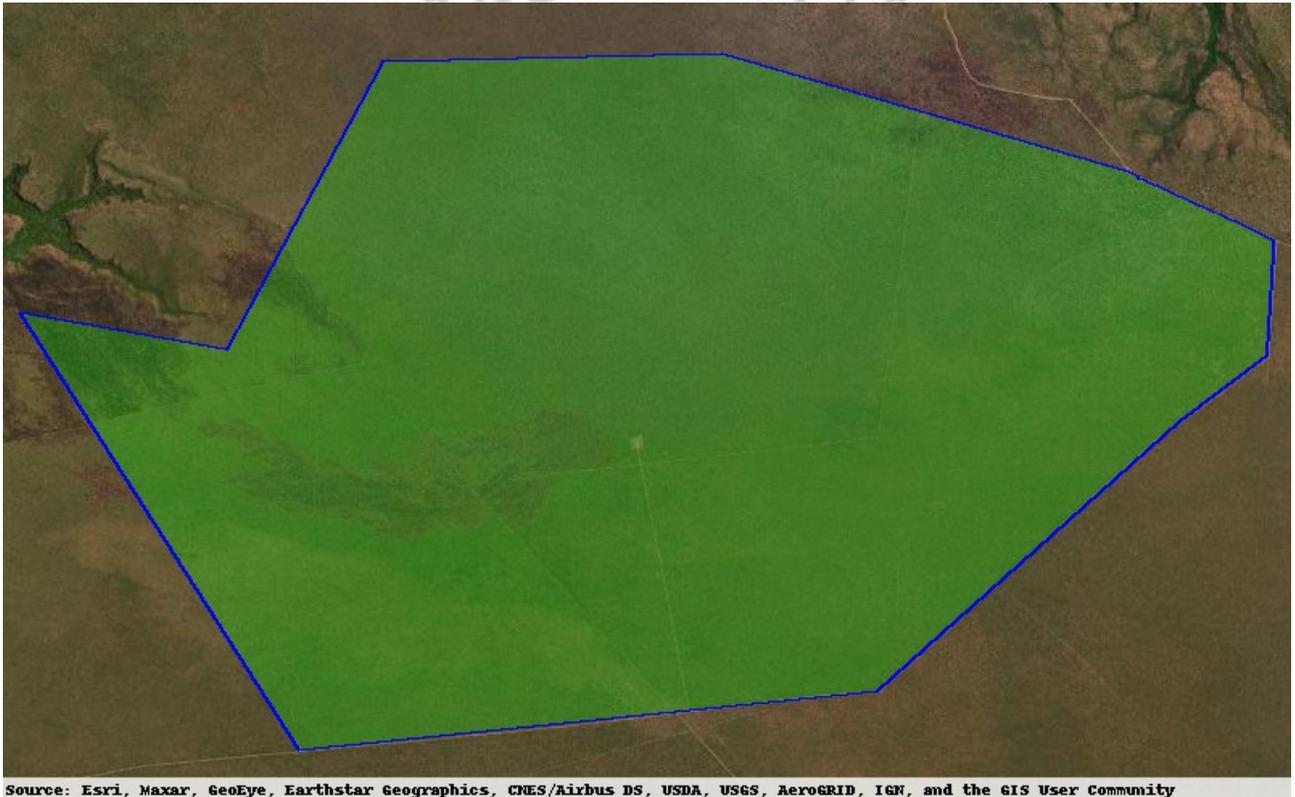
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.89548-7/2024.983C.7DE4.0F5C]



MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.752897222222224, -8.497127777777777)



Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/06/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

- i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 08/06/2024 às 17:39
[TaYZ7EIT4iwHwh0nxB90ifzPTNIPgPmsA6phsEEG4iMpa5tliAqy3Z19NTiUh1TR]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/06/2024 às 10:14
[BtvFJPHox5Qrnr0lMtjz5WcGW4MNLmuy5SQnwcUmT8wAUifUygPcE55ocQ44hmmD]



Emitido eletronicamente em 09/06/2024 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.89548-7/2024.983C.7DE4.0F5C]



- ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
- iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
- vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
- ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
- x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
- xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
- xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
- xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial.	60 dias (08/08/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 09/06/2024

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 08/06/2024 às 17:39
[TaYZ7EIT4iwHwh0nxB90ifzPTNIPgPmsA6phsEEG4iMpa5t1iAqy3Z19NTiUh1TR]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/06/2024
às 10:14

[BtvFJPHox5QrZr01Mtjz5WcGW4MNLmuy5SQnwcUmT8wAUifUygPcE55ocQ44hmmD]



Emitido eletronicamente em 09/06/2024 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.89548-7/2024.983C.7DE4.0F5C]



24 DE JANEIRO

DE 1823

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

ESTADO DO PIAUÍ



IMPAVIB

QUINAE

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 08/06/2024 às 17:39
[TaYZ7EIT4iwHwh0nxB90ifzPTNIPgPmsA6phsEEG4iMpa5tliAqy3Z19NTiUh1TR]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/06/2024
às 10:14

[BtvFJPHox5QrZr01Mtjz5WcGW4MNLmuy5SQnwcUmT8wAUifUygPcE55ocQ44hmmD]



Emitido eletronicamente em 09/06/2024 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.89548-7/2024.983C.7DE4.0F5C]

